

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

Nº 24/2018

Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos

Portaria n.º 57/2016, de 28 de março

---

A submissão de candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos, aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março, posteriormente alterado pelas Portarias nº 240/2016, de 02 de setembro, nº 297/2016 de 28 de novembro, e nº 53/2017 de 02 de fevereiro, é efetuada no período compreendido entre o dia 5 de novembro de 2018 e o dia 14 de dezembro de 2018.

Em coerência com o disposto no art.º 11º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

**1. Objetivos e prioridades visadas:**

- a) Aumentar a qualidade, o controlo e a rastreabilidade dos produtos desembarcados;
- b) Aumentar a eficiência energética;
- c) Contribuir para a proteção do ambiente;
- d) Melhorar as condições de segurança e de trabalho;
- e) Facilitar o cumprimento da obrigação de desembarque das capturas de acordo com as regras da Política Comum das Pescas;
- f) Acrescentar valor a componentes subutilizadas das capturas.

**2. Tipologia das atividades a apoiar:**

- a) Modernização de infraestruturas e/ou de instalações terrestres dos portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos, que facilitem a obrigação de desembarcar todas as capturas;
- b) Aquisição e modernização de equipamentos em portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos que facilitem a obrigação de desembarcar todas as capturas;
- c) Aquisição, requalificação ou modernização de instalações ou equipamentos para armazenamento e tratamento de desperdícios, ou que contribuam para a redução das rejeições;
- d) Aquisição e instalação de meios ou equipamentos de conservação de componentes subutilizadas das capturas;
- e) Investimentos que visem aumentar a qualidade, o controlo e a rastreabilidade dos produtos desembarcados;
- f) Investimentos que visem aumentar a eficiência energética;
- g) Investimentos que contribuam para proteção do ambiente, incluindo instalações de recolha de detritos e lixo marinho;
- h) Investimentos que melhorem as condições de segurança e de trabalho nos portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos;
- i) Construção ou modernização de abrigos.

**3. Beneficiários:**

- a) Pessoas singulares ou coletivas de direito privado, cujo objeto social se enquadre nas atividades do sector da pesca;
- b) Organizações de produtores da pesca ou associações de armadores e pescadores, sem fins lucrativos;
- c) Entidades públicas, da administração central, direta ou indireta, ou entidades de capitais públicos, com atribuições e responsabilidades na administração marítimo-portuária ou na área da pesca;
- d) Autarquias locais.

**4. Despesas elegíveis:**

Serão elegíveis as despesas previstas no artigo 8.º do Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos, aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março, na sua atual redação, desde que diretamente relacionadas com as tipologias de ação previstas no presente aviso e na medida em que se revelem imprescindíveis à exequibilidade das operações.

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 24/2018

Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos

Portaria n.º 57/2016, de 28 de março

---

**5. Dotação orçamental:**

A dotação orçamental global de Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas afeta ao presente aviso é de € 4,5 M€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), com a seguinte distribuição:

- a) 3 M€ (três milhões euros) para as tipologias de atividade previstas nas alíneas a) e b) do ponto 2.;
- b) 1,5 M€ (um milhão e quinhentos mil euros) para as restantes tipologias de atividade previstas nas restantes alíneas do ponto 2.

**6. Forma e nível dos apoios:**

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;
- b) São aplicáveis as taxas de apoio público previstas no artigo 9.º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março;
- c) Quando as entidades beneficiárias se enquadrem nas alíneas c) ou d) do ponto 3. *supra* suportam a contribuição pública nacional;
- d) O apoio público para as ações enquadráveis nas tipologias de atividade previstas nas alíneas c) a i) do ponto 2. é limitado a 300.000 € (trezentos mil euros) por operação.

**7. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são apresentadas *online*, através do site do balcão 2020 (<https://balcão.portugal2020.pt>)

**8. Seleção, análise e decisão das candidaturas:**

- a) As candidaturas às tipologias de atividade previstas nas alíneas a) e b) do ponto 2. só serão admitidas para seleção caso prevejam um prazo de execução não seja superior a 450 dias.
- b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a seleção, análise e decisão das candidaturas no âmbito do presente aviso será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março.
- c) As candidaturas selecionadas de acordo com o disposto nas alíneas anteriores são separadas e hierarquizadas para efeitos de decisão, atentos os limites dos apoios previstos no ponto 5., em dois blocos constituídos por:
  - Candidaturas enquadráveis nas tipologias de atividade previstas nas alíneas a) e b) do ponto 2.; e
  - Candidaturas enquadráveis nas restantes tipologias de atividade previstas nas restantes alíneas do ponto 2.

**9. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas**

Em caso de dúvidas contactar a Autoridade de Gestão do Mar 2020 através do seu endereço eletrónico [candidaturas@mar2020.pt](mailto:candidaturas@mar2020.pt) ou do telefone 211 165 700.

Lisboa, 30 de outubro de 2018

A Gestora do Mar 2020



Teresa Almeida